

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Em vigor a partir de 15 de junho de 2026



CONTENIDO

1. FINALIDADE	2
2. ÂMBITO	2
3. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS	2
4. PROIBIÇÃO DE CORRUPÇÃO E TRÁFICO DE INFLUÊNCIA	3
4.1. Definições	3
4.2. Regras e princípios	3
5. ÁREAS-CHAVE DE RISCO	4
5.1. Ofertas, hospitalidade e entretenimento	4
5.2. Conflitos de interesse	4
5.3. Interações com profissionais de saúde	4
5.4. Relações com parceiros de negócio	4
5.5. Doações, patrocínios e contribuições de caridade	5
6. INTERAÇÕES COM AUTORIDADES PÚBLICAS E ATIVIDADES DE LOBBY	5
6.1. Relações com autoridades públicas	5
6.2. Atividades de lobby	5
7. EXPECTATIVAS NA CONDUÇÃO DAS ATIVIDADES	5
8. COMUNICAÇÃO DE PREOCUPAÇÕES E PEDIDO DE ORIENTAÇÃO	6

1. FINALIDADE

O objetivo desta Política Anticorrupção é garantir que todas as atividades da Cooper Consumer Health (CCH) sejam conduzidas com integridade, transparência e em plena conformidade com as leis e regulamentos anticorrupção aplicáveis.

A corrupção e o tráfico de influência minam a confiança, distorcem a concorrência leal e expõem a empresa e os indivíduos a riscos significativos de natureza jurídica, financeira e reputacional. São estritamente proibidos em todas as empresas do Grupo CCH.

Esta Política estabelece os princípios e regras que devem orientar os colaboradores e os parceiros de negócio na prevenção da corrupção em todas as relações comerciais. Complementa o Código de Conduta da CCH ao fornecer orientações práticas sobre situações que podem expor o Grupo a riscos de corrupção, como ofertas e hospitalidade, conflitos de interesse, interações com terceiros ou transações financeiras.

O objetivo desta Política não é antecipar todas as situações possíveis, mas fornecer princípios claros para ajudar os colaboradores a tomar as decisões corretas nas suas atividades diárias.

Em caso de dúvida, os colaboradores devem procurar orientação junto do seu gestor ou da equipa de Legal & Compliance antes de agir.

2. ÂMBITO

Esta Política aplica-se a todas as entidades da CCH e abrange todas as atividades do Grupo em todos os países onde opera.

Aplica-se a:

- todos os colaboradores, dirigentes e administradores de todas as entidades da CCH;
- qualquer pessoa que atue em nome de qualquer entidade da CCH, incluindo consultores, agentes, distribuidores, fornecedores e outros parceiros de negócio, quando aplicável.

Todas as pessoas abrangidas por esta Política devem cumprir os seus princípios, independentemente dos costumes locais ou das práticas comerciais.

Quando as leis ou regulamentos locais impuserem regras mais rigorosas do que as estabelecidas nesta Política, deverão aplicar-se as regras mais rigorosas.

3. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

A CCH conduz as suas atividades de acordo com os seguintes princípios:

- Integridade em todas as relações comerciais
- Cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis
- Transparência nas transações financeiras e comerciais
- Responsabilidade nas interações com parceiros de negócio e autoridades públicas.

4. PROIBIÇÃO DE CORRUPÇÃO E TRÁFICO DE INFLUÊNCIA

4.1. Definições

A **corrupção** ocorre quando uma pessoa oferece, promete, concede, solicita ou aceita uma vantagem indevida com o objetivo de influenciar uma decisão, ação ou comportamento em violação de obrigações legais, profissionais ou contratuais.

Uma vantagem indevida pode assumir várias formas, incluindo dinheiro, ofertas, hospitalidade, serviços, oportunidades de emprego, tratamento preferencial ou qualquer outro benefício.

A corrupção pode ser:

- ativa, quando uma pessoa oferece ou promete uma vantagem
- passiva, quando uma pessoa solicita ou aceita tal vantagem.

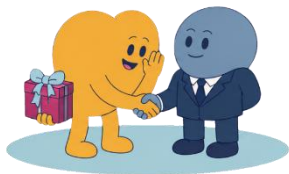
Pode ocorrer de forma direta ou indireta, inclusive através de intermediários ou terceiros, ou mediante a concessão de vantagens a familiares ou associados do beneficiário pretendido.

A corrupção pode envolver tanto agentes públicos como indivíduos ou organizações privadas.



Um **agente público** é qualquer pessoa que ocupe um cargo público, exerça uma função pública, preste um serviço público ou atue em nome de uma autoridade pública ou organização pública. Isto inclui, por exemplo, funcionários governamentais, colaboradores de administrações públicas, representantes de autoridades reguladoras, agentes aduaneiros e colaboradores de entidades detidas ou controladas pelo Estado.

Pagamentos de facilitação são pequenos pagamentos não oficiais feitos a um agente público com o objetivo de acelerar ou garantir a execução de um ato administrativo rotineiro, como a emissão de autorizações, licenças ou desembaraços aduaneiros. Embora tais pagamentos possam ser considerados habituais em alguns países, são proibidos por muitas leis anticorrupção e são incompatíveis com os padrões de integridade da empresa.



O **tráfico de influência** refere-se a uma situação em que uma pessoa abuse ou alega utilizar a sua influência real ou suposta sobre um decisor em troca de uma vantagem.

Para efeitos desta Política, o termo corrupção inclui tanto o suborno como o tráfico de influência.

4.2. Regras e princípios

A CCH proíbe estritamente todas as formas de corrupção e tráfico de influência. Os pagamentos de facilitação também são estritamente proibidos.

Os colaboradores e qualquer pessoa que atue em nome de uma entidade do Grupo CCH nunca devem:

- oferecer, prometer, conceder, solicitar ou aceitar qualquer vantagem indevida;

- influenciar direta ou indiretamente uma decisão em troca de um benefício;
- utilizar intermediários, consultores, distribuidores ou outros terceiros para realizar ações que seriam proibidas se realizadas diretamente;
- interagir com agentes públicos para fins não legítimos ou não transparentes;
- efetuar, oferecer ou autorizar qualquer pagamento destinado a obter ou acelerar um ato administrativo que normalmente deveria ser realizado sem tal pagamento. Uma exceção poderá aplicar-se apenas quando um pagamento seja necessário para proteger a saúde, segurança ou integridade física de um colaborador ou de outra pessoa. Nesses casos, a situação deve ser comunicada o mais rapidamente possível através dos canais internos adequados e devidamente documentada.

Todas as decisões comerciais devem basear-se exclusivamente em critérios legítimos, objetivos e transparentes, como qualidade, preço, desempenho e o interesse da empresa.

Nenhum colaborador pode conceder ou receber qualquer vantagem destinada a obter ou manter negócios ou assegurar um benefício indevido.

5. ÁREAS-CHAVE DE RISCO

Determinadas situações empresariais podem apresentar riscos acrescidos de corrupção e, por conseguinte, requerem especial atenção. Para garantir que estas situações sejam geridas com integridade, transparência e em conformidade com as leis aplicáveis, a CCH estabeleceu diretrizes e procedimentos internos específicos nas seguintes áreas:

5.1. Ofertas, hospitalidade e entretenimento

A troca de ofertas ou hospitalidade pode ocorrer no contexto de relações profissionais legítimas, mas também pode criar riscos de influência indevida se forem excessivas, inadequadas ou oferecidas em ligação com uma decisão empresarial. Estas situações são regidas pelo *Guia de Ofertas, Hospitalidade e Entretenimento*.

5.2. Conflitos de interesse

Os conflitos de interesse podem surgir quando interesses pessoais interferem, ou parecem interferir, com os interesses de qualquer entidade do Grupo CCH. Espera-se que os colaboradores identifiquem, declarem e gerem adequadamente essas situações de acordo com o *Guia de Conflitos de Interesse*.

5.3. Interações com profissionais de saúde

No setor da saúde, as interações com profissionais de saúde são comuns e frequentemente necessárias para intercâmbio científico, formação ou atividades de investigação. Como estas interações podem apresentar riscos de influência indevida, devem ser conduzidas de acordo com o *Guia de Interações com Profissionais de Saúde*.

5.4. Relações com parceiros de negócio

As entidades do Grupo CCH podem recorrer a distribuidores, agentes, consultores, fornecedores ou outros intermediários no âmbito das suas atividades. Deve ser aplicada uma diligência devida adequada e supervisão na seleção e na colaboração com esses parceiros, conforme descrito no *Procedimento de Diligência Devida de Terceiros*.

5.5. Doações, patrocínios e contribuições de caridade

As doações, patrocínios e contribuições de caridade devem ter finalidades legítimas e não devem ser utilizados para obter uma vantagem indevida ou influenciar uma decisão. Estas atividades são regidas pela *Guia de Doações, Patrocínios e Contribuições de Caridade*.

Os colaboradores devem assegurar que conhecem e cumprem as diretrizes e procedimentos aplicáveis a estas situações. Em caso de dúvida sobre como gerir uma situação que possa envolver riscos de corrupção, devem procurar orientação junto do seu gestor ou da equipa de Legal & Compliance antes de prosseguir.

6. INTERAÇÕES COM AUTORIDADES PÚBLICAS E ATIVIDADES DE LOBBY

6.1. Relações com autoridades públicas

As interações com autoridades públicas podem ocorrer em diversos contextos legítimos, incluindo procedimentos regulatórios, inspeções, consultas públicas ou participação em discussões de políticas públicas.

Dado que estas interações podem criar riscos acrescidos de corrupção, devem ser sempre conduzidas com integridade, transparência e profissionalismo.

Os colaboradores devem assegurar que qualquer comunicação ou interação com autoridades públicas tem um propósito legítimo e cumpre as leis, regulamentos e procedimentos internos aplicáveis.

Os colaboradores não devem tentar influenciar indevidamente agentes públicos, direta ou indiretamente, incluindo através de ofertas, hospitalidade, doações ou utilização de intermediários.

6.2. Atividades de lobby

O lobby refere-se a atividades destinadas a contribuir para o desenvolvimento ou modificação de políticas públicas, legislação ou regulamentos através da comunicação de informações, conhecimentos ou posições às autoridades públicas.

Estas atividades só podem ser realizadas em nome das entidades do Grupo CCH por colaboradores ou representantes autorizados e em conformidade com as leis aplicáveis e os requisitos de transparência.

Em caso de dúvida sobre a forma adequada de interagir com autoridades públicas ou participar em atividades de lobby, os colaboradores devem procurar orientação junto do seu gestor ou da equipa de Legal & Compliance antes de prosseguir.

7. EXPECTATIVAS NA CONDUÇÃO DAS ATIVIDADES

Todos os colaboradores e indivíduos que atuam em nome de qualquer entidade do Grupo CCH devem conduzir as atividades com integridade, transparência e profissionalismo.

As decisões de negócio devem basear-se sempre em critérios legítimos e objetivos, como qualidade, desempenho, preço e o interesse da CCH. Os colaboradores devem assegurar que as suas ações são consistentes com as leis aplicáveis, os valores da empresa e os princípios estabelecidos nesta Política.

Em particular, os colaboradores devem assegurar que:

- as relações comerciais são estabelecidas para fins legítimos e conduzidas de forma transparente;
- os pagamentos e outras transações financeiras correspondem a serviços ou bens legítimos efetivamente fornecidos;
- a remuneração paga a terceiros é proporcional aos serviços prestados e consistente com as práticas de mercado;
- as transações são devidamente documentadas e registadas com precisão nos livros e registos da empresa;
- os terceiros que atuam em nome de qualquer entidade do Grupo CCH são selecionados e geridos de acordo com os padrões de integridade da empresa e os procedimentos internos aplicáveis.

Os colaboradores devem permanecer atentos a situações que possam apresentar riscos de corrupção e exercer um julgamento adequado na condução das atividades.

Em caso de dúvida sobre a adequação de uma situação ou de uma ação proposta, os colaboradores devem procurar orientação junto do seu gestor ou da equipa de Legal & Compliance antes de prosseguir.

8. COMUNICAÇÃO DE PREOCUPAÇÕES E PEDIDO DE ORIENTAÇÃO

Os colaboradores podem encontrar situações em que o curso de ação adequado não é imediatamente claro ou em que surja uma preocupação relativa a uma possível conduta indevida.

Nesses casos, espera-se que os colaboradores procurem orientação e comuniquem as suas preocupações para que as questões possam ser tratadas de forma rápida e adequada. Fazer perguntas e comunicar preocupações são elementos essenciais para manter uma cultura de integridade e prevenir condutas indevidas.

Os colaboradores são incentivados a discutir quaisquer dúvidas ou preocupações com o seu superior hierárquico ou com as funções internas relevantes, incluindo seu gestor, Recursos Humanos ou Legal & Compliance.

As preocupações relativas a potenciais violações desta Política ou das leis aplicáveis podem também ser comunicadas através do sistema de denúncia protegido da Cooper Consumer Health, que permite apresentar preocupações de forma segura e confidencial: <https://cooperconsumerhealth.integrityline.com/>